



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, para a Secretária de Estado de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Ordem de Serviço nº 284/2022, publicada no DODF, de 29 de junho de 2022, com base na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, Decreto Distrital nº 42.403, de 18 de agosto de 2021 e Portaria SEEDF nº 614, de 18 de novembro de 2021, bem como considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 35.592, de 02 de julho de 2014, Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015, Decreto Distrital nº 36.820, de 21 de outubro de 2015 e Lei Distrital nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEI, para futuras contratações de prestações de serviços de pequeno valor no âmbito das unidades escolares e regionais de ensino da rede pública do Distrito Federal, a serem realizadas por Agentes Executores com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e mediante utilização do Cartão PDAF.

1. FUNDAMENTAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO ÂMBITO DO PDAF – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL

1.1. O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PDAF, instituído pela Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021 e pela Portaria nº 614 - SEEDF, de 18 de novembro de 2021, constitui-se como mecanismo de descentralização financeira, de caráter complementar e suplementar, destinado a prover recursos às unidades escolares e regionais de ensino, com vistas a promover sua autonomia para o desenvolvimento de iniciativas destinadas a contribuir com a melhoria da qualidade de ensino e o fortalecimento da gestão democrática na rede pública do Distrito Federal.

1.2. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, a operacionalização do PDAF dá-se mediante transferência de recursos financeiros e execução, no âmbito das unidades escolares e regionais de ensino da rede pública do Distrito Federal, da contratação de bens e serviços devendo a utilização dos recursos pautar-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da eficiência, bem como da gestão democrática, da sustentabilidade e da economicidade.

1.3. A Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) estabelece, como base na obrigação estabelecida aos Poderes Públicos da Federação pelo art. 179, da Constituição Federal de 1988, tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em especial no acesso a mercados, licitações e contratações com recursos públicos. No âmbito do Distrito Federal, tal tratamento diferenciado, simplificado e favorecido é espelhado e regulado nos dispositivos da Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e no Decreto nº 35.592, de 02 de julho de 2014.

1.4. O Decreto nº 36.820, de 28 de maio de 2015, por seu turno, como norma concretizadora de tais

diretrizes, instituiu o Programa INCLUIR – MPE, destinado a garantir a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais nos processos de contratações no âmbito do Distrito Federal.

1.5. Nesse sentido, o presente chamamento público para credenciamento tem por objetivo dar concretude aos comandos normativos que determinam o tratamento favorecido, estimular a atividade econômica de microempreendedores individuais, gerando emprego e renda no âmbito local, bem como estimular a integração entre a escola e a comunidade, com garantia de isonomia de tratamento entre interessados nas contratações de serviços e economicidade na utilização dos recursos públicos do PDAF, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988.

1.6. O Cartão PDAF é o instrumento para movimentação dos recursos do PDAF transferidos aos Agentes Executores, em benefício das unidades escolares e das regionais de ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de forma eficiente, transparente e com celeridade na prestação de contas. Sua utilização se dará exclusivamente para movimentação dos recursos do PDAF, por meio de cartão de débito com funcionalidade apenas de compra, para uso exclusivo dos agentes credenciados.

1.7. Por fim, a orientação do presente edital, ao estimular a participação de microempreendedores individuais - MEI locais nas contratações dos Agentes Executores do PDAF, alinha-se com o comando do art. 36, da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que determina a destinação prioritária dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos, às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência, estimulando-se, preferencialmente, as atividades que empreguem mão de obra local.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o Credenciamento de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, para contratações a serem realizadas por Agentes Executores do PDAF tendo por objeto prestar serviços especializados de pequeno valor, conforme demanda e em regime de não exclusão.

2.2. Os serviços especializados de pequeno valor objeto deste Edital constituem-se, em:

2.2.1. Serviços de pequenos reparos nas instalações físicas dos prédios públicos utilizados pelas Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino da rede pública do Distrito Federal, em que não há alteração de área construída, passíveis de serem executados por profissional, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) e escrituração contábil regular, conforme as exigências, requisitos e atividades a serem desempenhadas, estabelecidos no Anexo I deste Edital, nas seguintes especialidades:

2.2.1.1. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção ELÉTRICA;

2.2.1.2. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA;

2.2.1.3. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO;

2.2.1.4. Serviços Especializados – Reparos e manutenção HIDRÁULICA;

2.2.1.5. Serviços Especializados – Reparos e manutenção de SERRALHERIA;

2.2.1.6. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de CHAVES, FECHADURAS e CARIMBOS;

2.2.1.7. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção em JARDINS;

2.2.1.8. Serviços Especializados de CARPINTARIA.

2.2.2. Serviços de apoio, destinados a propiciar utilidade às atividades escolares e à infraestrutura de ensino, passíveis de serem executados por profissional, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) e escrituração contábil regular, conforme as exigências, requisitos

e atividades a serem desempenhadas, estabelecidos no Anexo I deste Edital, nas seguintes especialidades:

- 2.2.2.1. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 2.2.2.2. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;
- 2.2.2.3. Serviços e Especializados de FOTOGRAFIA E FILMAGEM;
- 2.2.2.4. Serviços Especializados de DIGITAÇÃO.

2.3. Considera-se de pequeno valor os serviços cujo custo estimado total não ultrapasse o valor descrito no art. 25, da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.

2.4. Todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços acima discriminados poderão se candidatar ao credenciamento, desde que atendam aos requisitos do presente Edital e seus Anexos. Os serviços serão prestados sob demanda e não haverá exclusividade, com a contratação do maior número possível de prestadores.

3. VALORES DOS SERVIÇOS E FONTE DE RECURSOS

3.1. Os valores dos serviços especializados serão fixos, estipulados por unidade de medida para cada uma das atividades a serem desempenhadas, descritas no Anexo I, e pré-definidos em Banco de Preços, nos termos do art.17, § 2º, da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017.

3.2. Com base no Banco de Preços constante do Anexo II, que estabelece os valores por unidade de medida para cada uma das atividades a serem desempenhadas na prestação dos serviços especializados, os Agentes Executores do PDAF determinarão os valores da contratação a ser demandada.

3.3. Os valores pré-definidos do Banco de Preços do Anexo II serão reajustados, com periodicidade de 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, de acordo com o determinado pelo Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, com exceção dos seguintes serviços:

3.3.1. Os valores definidos para os Serviços Especializados de Reparos e Manutenção ELÉTRICA; Reparos e Manutenção de PINTURA; Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO; Reparos e manutenção HIDRÁULICA; Reparos e Manutenção de SERRALHERIA; Serviços Especializados de CARPINTARIA; Reparos e Manutenção em JARDINS serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV.

3.4. Será expressamente vedada a cobrança ou pagamento de qualquer sobretaxa ou valor adicional ao estipulado, no Anexo II, para os serviços a serem contratados e caberá ao prestador de serviço contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento de materiais, que será de responsabilidade da entidade contratante.

3.5. Os valores estipulados no Anexo II incluem os tributos e custos de cumprimento das obrigações, diretas e indiretas, inclusive trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da prestação dos serviços, bem como as devidas por força de contratação de eventual empregado pelo prestador.

3.6. Os recursos para as contratações de serviços dos prestadores credenciados na forma deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao PDAF.

3.7. Sob qualquer hipótese, é vedado o pagamento antecipado na contratação de serviços com recursos do PDAF.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A seleção e habilitação dos credenciados de que trata este Chamamento Público será realizada por Comissão de Credenciamento, cujos membros e atribuições, impedimentos e forma de operação são os estabelecidos na Portaria Conjunta nº 40, de 27 de junho de 2022, do SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e da SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO

FEDERAL publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 28 de junho de 2022.

4.1.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF, nos limites do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Distrito Federal e essa entidade associativa de direito privado.

4.1.2. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados e/ou concorrentes ao credenciamento, bem como para esclarecer dúvidas e omissões.

4.2. Caberá à Comissão de Credenciamento:

4.2.1. Receber, analisar e validar os documentos necessários para o Credenciamento;

4.2.2. Emitir parecer técnico acerca dos recursos apresentados na fase de credenciamento;

4.2.3. Prestar esclarecimentos, manifestar-se e/ou decidir sobre o conteúdo de petições, inclusive impugnações ao edital;

4.2.4. Deliberar quanto à habilitação e qualificação dos interessados;

4.2.5. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis causas de inabilitação ou descredenciamento;

4.2.6. Gerir e monitorar o Credenciamento, abrangendo a inclusão e exclusão dos credenciados, bem como o gerenciamento e fiscalização do rodízio entre os prestadores de serviços credenciados, por sistema eletrônico informatizado.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento somente os Microempreendedores Individuais que:

5.1.1. Estejam devidamente formalizados no Portal do Microempreendedor Individual e aptos a cumprir os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.1.2. Estejam aptos a comprovar a capacidade técnica para prestar os serviços especializados descritos no Anexo I deste Edital, conforme as exigências, requisitos e atividades lá contempladas, por meio da documentação prevista nos itens 7.1.5 e 7.1.6 e conforme modelo do Anexo VII.

5.2. O Microempreendedor Individual que desejar participar do Credenciamento deverá efetuar a **partir do dia 08/11/2022**, no Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>, preenchendo os seus dados de habilitação e qualificação e indicando as especialidades em que deseja se credenciar, além de inserir toda a documentação exigida para habilitação e qualificação, observando os requisitos e atividades exigidos para cada serviço especializado a ser prestado.

5.2.1. A Administração Pública apreciará a habilitação e qualificação técnica dos inscritos e divulgará os resultados, com a primeira lista de credenciados.

5.3. Todas as comunicações e contatos com os Microempreendedores Individuais participantes deste Edital de Credenciamento serão realizadas, única e exclusivamente, através de mensagens enviadas para o endereço eletrônico e para o número de telefone informados nos dados cadastrais.

5.4. O credenciamento será realizado por especialidade de serviços, conforme descritas no Anexo I. O Microempreendedor Individual poderá se inscrever em até 03 (três) especialidades de serviços, de acordo com o CNAE de seu ramo de atividade, desde que seja devidamente comprovada a experiência em cada uma, devendo ser capaz de executar as principais atividades a serem desempenhadas.

5.5. O Microempreendedor Individual – MEI é obrigado a cumprir com o inteiro teor previsto neste Edital e seus anexos, bem como com as regras estabelecidas de fixação dos valores de remuneração dos serviços contratados e se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

5.6. A contratação do Microempreendedor Individual – MEI se dará a partir do Credenciamento, que estará permanentemente, aberto e sua prestação de serviços seguirá o regime de rodízio, necessitando que se encontre permanentemente habilitado e qualificado para prestação de serviços previstos neste Edital.

5.7. As inscrições terão prazo indeterminado, até que a Administração estabeleça um prazo de conclusão para inscrições ou determine a sua anulação ou sua revogação. A qualquer tempo, enquanto vigente o presente Edital, será permitida a inscrição e o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de Credenciamento.

5.8. As inscrições poderão ser temporariamente suspensas, por motivos de ordem técnica e/ou operacional, ou no interesse da Administração, inclusive para viabilizar a análise da habilitação e qualificação dos participantes pela Comissão de Credenciamento, que dará ampla divulgação, por meio do Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>, do cronograma de reabertura das inscrições.

5.9. A critério da Administração Pública, o presente Edital poderá ser aditado ou alterado, inclusive para contemplar a inclusão de novas especialidades de serviços não previstas nesse instrumento convocatório, que poderão ser prestadas por Microempreendedores Individuais. As alterações e aditivos deverão ser amplamente divulgados e publicados, pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do presente Edital e não prejudicarão os direitos dos credenciados até a data da publicação.

6. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento e/ou da prestação de serviços com recursos do PDAF:

6.1.1. Pessoa física ou pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário, empregado ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com:

6.1.1.1. Administrador, dirigente ou associado, com poder de direção, de qualquer dos Agentes Executores do PDAF celebrantes de Termo de Colaboração;

6.1.1.2. Agente público, inclusive com cargo em comissão ou função de confiança, lotado no órgão ou na unidade responsável, na administração pública distrital, pela realização deste Credenciamento, seleção de credenciados e/ou pela execução, gestão e/ou fiscalização do PDAF;

6.1.1.3. Agente público, inclusive com cargo em comissão ou função de confiança, cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia do órgão ou da unidade responsável pela realização deste Credenciamento, seleção de credenciados e/ou pela execução, gestão e/ou fiscalização do PDAF.

6.1.1.4. Agente público ou dirigente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

6.1.2. Pessoa física ou jurídica vedada nos termos do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

6.1.3. Agente público, nas situações que configurem conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplinar a matéria.

6.2. As vedações tratadas no item 6.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução do Credenciamento na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário e/ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. Além do disposto acima, também não poderão participar deste Credenciamento e/ou do

fornecimento de bens, materiais de consumo e materiais permanentes, com recursos do PDAF:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

6.3.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. Somente poderão participar do processo de credenciamento, os que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores, a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente, os que não veiculem e/ou incentivem conteúdos e comportamentos discriminatórios e homofóbicos, bem como os que não pratiquem ou incentivem qualquer tipo de violência ou constrangimento contra as mulheres.

7. HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO NO CADASTRO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação ao credenciamento objetivo deste Edital, são:

7.1.1. Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.2. Comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação das seguintes certidões atualizadas:

7.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Relativa à Dívida Ativa da União, obtida no website da Receita Federal do Brasil - RFB no seguinte endereço eletrônico (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

7.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, obtida no website da Caixa Econômica Federal no seguinte endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas obtida no website do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço eletrônico (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

7.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto Estadual e Municipal, ou Distrital, quando for o caso, obtida junto aos órgãos fazendários do local onde o MEI tem a sede do estabelecimento.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo III desse Edital;

7.1.4. Declaração do participante de que tem interesse no credenciamento, concorda com os termos deste Edital, com o valor dos serviços a ser determinado pelo Agente Executor demandante e que atende às condições para prestação de serviços de acordo com a especialidade em que pretende ser credenciado – Anexo IV;

7.1.5. Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais em cada especialidade, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, telefone para contato e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período, conforme o Anexo VII.

7.1.5.1. Alternativamente, para efeito de comprovação de experiência, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contratos de Trabalho, nos casos de relação de emprego, com registro de experiência na área; Documento Fiscal que comprove a execução do serviço ou Comprovante de inscrição ou registro em entidade/conselho de regulamentação profissional, quando for o caso.

7.1.6. Comprovante de cursos de capacitação, quando previsto na especialidade, conforme

requisitos no Anexo I desse instrumento convocatório.

7.2. O Microempreendedor Individual que não cumprir os requisitos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital, e/ou não apresentar a documentação completa, não será credenciado.

7.3. O interessado deverá apresentar todos os documentos para habilitação e qualificação exigidas, durante vigência deste Edital, como condição para o credenciamento. O interessado inabilitado poderá sanar inconsistências apontadas e realizar nova inscrição.

7.3.1. Todos os documentos serão inseridos de forma eletrônica pelo Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/> e deverão estar dentro dos prazos de validade. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

7.3.2. Os documentos necessários para o credenciamento serão validados pela Comissão de Credenciamento e deverão estar em nome do interessado, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.3.3. A Comissão de Credenciamento poderá requisitar a entrega dos documentos originais que foram inseridos eletronicamente, caso entender necessário, para fins de conferência e avaliação ou solicitar esclarecimentos e/ou o envio de documentação complementar. Os inscritos terão prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação eletrônica, para encaminhar a documentação e/ou os esclarecimentos solicitados.

7.3.4. O MEI que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação após a comunicação do credenciamento, sob pena de inabilitação e descredenciamento.

7.4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados.

7.5. Após a análise da Comissão de Credenciamento quanto à habilitação e qualificação, o resultado final do credenciamento será comunicado ao interessado por comunicação eletrônica na forma do item 5.3.

7.6. Uma vez habilitado e qualificado pela Comissão de Credenciamento, o MEI será considerado credenciado para execução de serviços do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, em rigorosa ordem cronológica de inclusão de acordo com cada especialidade para qual realizou sua inscrição e foi aprovado, submetendo-se ao rodízio automático para a prestação de serviços.

7.6.1. Todo o credenciamento será operacionalizado por meio de sistema eletrônico, que servirá de canal de comunicação e de utilização para demanda e execução dos serviços, no Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>

7.6.2. O Microempreendedor Individual anteriormente credenciado poderá, a qualquer tempo, complementar a documentação e solicitar à Comissão de Credenciamento sua integração ao Credenciamento em outra especialidade de serviços.

7.6.3. A atualização dos dados de habilitação e a manutenção de sua regularidade fiscal no sistema eletrônico de credenciamento é obrigatória e de responsabilidade exclusiva de qualquer credenciado, sendo condição para a continuidade da prestação dos serviços e da participação no rodízio.

7.6.4. Após o credenciamento, o credenciado poderá solicitar a alteração da habilitação, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital, quando houver modificação da razão social.

7.7. Caberá à Comissão de Credenciamento:

7.7.1. A gestão e monitoramento do credenciamento, abrangendo a inclusão e exclusão dos credenciados, bem como o gerenciamento e fiscalização do rodízio entre os prestadores de

serviços credenciados, por sistema eletrônico informatizado;

7.7.2. A disponibilização de acesso à Lista de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI para o registro das demandas dos Agentes Executores do PDAF e expedição de ordens de serviços aos MEI credenciados, por especialidade de serviço.

7.8. O credenciamento terá validade indeterminada, com prazo inicial na data de habilitação do MEI pela Comissão de Credenciamento, persistindo enquanto o presente Edital não for anulado ou revogado pela administração pública, bem como enquanto o credenciado atender às condicionantes nele estabelecidas.

7.9. O ordenamento dos credenciados, por meio de Lista elaborada de acordo com cada área de especialidade constante do Anexo I, será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente e será objeto de ampla divulgação, por meio do Portal PDAF <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>.

7.9.1. Para a elaboração da primeira lista, após o prazo de que trata o item 5.2.1, será realizado sorteio entre os habilitados para a definição do ordenamento dos credenciados. Após a divulgação da primeira lista de credenciados, os aprovados serão posicionados no rodízio de prestadores conforme a ordem cronológica de suas respectivas habilitações pela Comissão de Credenciamento.

7.10. Deverá constar da lista prevista no item 7.9 os seguintes dados:

7.10.1. Razão social, CNPJ e local de estabelecimento do MEI

7.10.2. Especialidade (s) para a qual está credenciado para a prestação de serviços e posição na Lista na data do ordenamento dos credenciados.

7.11. Fica assegurado ao DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o direito de:

7.11.1. Anular ou Revogar o Chamamento Público realizado por meio deste Edital e o credenciamento dele decorrente, em face, respectivamente, de detecção de ilegalidades ou de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.11.2. Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para os credenciados, qualquer direito à indenização.

7.11.3. Exigir, a seu critério, diretamente ou por intermédio da Comissão de Credenciamento, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos neste Edital.

8. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após habilitados no Credenciamento, estarão aptos a prestar os serviços demandados pelos Agentes Executores do PDAF os Microempreendedores Individuais, de acordo com cada especialidade para a qual foram credenciados e respeitado o ordenamento estabelecido na Lista de Credenciados.

8.2. O Agente Executor do PDAF, diante da demanda pela prestação de qualquer serviço contemplado neste Edital, devera consultar a Lista de Credenciados MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI e solicitar a contratação, de acordo com os critérios e descrições estabelecidos no Anexo I deste Edital, que obedecerá ao critério de rodízio.

8.2.1. A seleção do credenciado observará a especialidade do serviço demandado, sua regularidade fiscal e de habilitação, bem como a proximidade do local de execução dos serviços em relação à sede do seu estabelecimento.

8.2.2. O sistema eletrônico informatizado, diante da demanda da Unidade Executora, observando o critério de rodízio, selecionará o primeiro colocado na lista com o ordenamento dos

credenciados por especialidade do serviço e de acordo com a proximidade do local da prestação, considerado o Código de Endereçamento Postal - CEP do prestador e do contratante.

8.2.3. O Agente Executor é responsável por providenciar, em tempo hábil, a compra do material necessário para a execução dos serviços contratados, excluídos equipamentos e maquinário necessários à execução do serviço.

8.2.4. O Agente Executor deverá afixar na Regional de Ensino ou Escola, em local de acesso público, informações sobre o modelo de credenciamento e as demandas de serviços existentes.

8.2.5. É vedado ao Agente Executor utilizar o acesso à Lista de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI ou ceder dados pessoais dos credenciados para fim diverso do atendimento das demandas da unidade, sob pena de responsabilidade. Aplica-se o disposto neste item a todos os que tiverem acesso ao referido cadastro.

8.3 A lista dos credenciados para prestar os serviços para os Agentes Executores seguirá rigorosamente a ordem cronológica dos habilitados e qualificados pela Comissão de Credenciamento. Após a prestação de serviço de forma exitosa ou recusa justificada da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da lista de rodízio.

8.4. O Microempreendedor Individual será comunicado, na forma do item 5.3, quanto à necessidade da demanda para que informe sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços e aceite a "Ordem de Serviços", conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. Caberá ao Microempreendedor Individual credenciado, no momento em que vier a ser consultado a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

8.4.1. O MEI poderá recusar a demanda, desde que justifique os motivos. Nesse caso, a demanda será encaminhada para o próximo colocado conforme a ordem determinada para o rodízio por este Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de pleito e/ou reclamação.

8.4.2. O Microempreendedor Individual que recusar a contratação será realocado para o último lugar do rodízio, conforme a lista com o ordenamento dos credenciados.

8.5. Recebida a solicitação de serviços, o Agente Executor do PDAF determinará sua execução. O instrumento do contrato é facultativo nos casos em que o Agente Executor puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato ou autorização de execução de serviços. Independentemente da subscrição de instrumento contratual, as relações de consumo estabelecidas com o uso do PDAF estão submetidas ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

8.6. O Microempreendedor Individual, desde que realizado o serviço na forma contratada, dentro do prazo, será realocado para a última posição da lista com o ordenamento dos credenciados e a próxima demanda de serviço será enviada ao classificado em posição subsequente na ordem de credenciados, de forma a operacionalizar o rodízio.

8.7. A recusa injustificada em realizar o serviço demandado, após a determinação para execução por parte do Agente Executor, poderá acarretar no descredenciamento do Microempreendedor Individual.

9. ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências, e/ou apresentar impugnações a este Edital de Chamamento Público para credenciamento, mediante petição a ser dirigida ao e-mail colic.scg@economia.df.gov.br ou protocolada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no endereço Praça do Buriti- Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900- Brasília-DF, em horário de expediente do órgão.

9.1.1. O prazo para impugnar o presente Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a divulgação dos resultados com a primeira lista de credenciados, de que trata o item 5.2.1.

9.1.2. Caberá à Comissão de Credenciamento de que trata o Capítulo 4 deste Edital prestar esclarecimentos, manifestar-se e/ou decidir sobre o conteúdo de petições de esclarecimentos e

providências, inclusive impugnações ao edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo, físico ou eletrônico.

9.1.3. Entendendo pertinentes as razões apresentadas para impugnação deste Edital, caberá à Comissão de Credenciamento propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras.

9.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, mediante petição a ser dirigida ao e-mail colic.scg@economia.df.gov.br ou protocolada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no endereço Praça do Buriti- Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900- Brasília-DF, em horário de expediente do órgão:

9.2.1. No caso de decisões que impliquem em inabilitação ou descredenciamento, o interessado será previamente e pessoalmente notificado, por comunicação eletrônica na forma do item 5.3, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, defesa junto à Comissão de Credenciamento. Da decisão proferida pela Comissão de Credenciamento que mantiver a inabilitação ou o descredenciamento caberá recurso em idêntico prazo.

9.2.2. A Comissão de Credenciamento, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo, encaminhará à autoridade superior o recurso, com sua motivação e parecer.

9.2.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a indicação de endereço eletrônico, ser assinado pelo candidato credenciado ou seu representante legal e terá caráter terminativo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

9.2.4. Todas as decisões sobre os recursos apresentados serão encaminhadas por comunicação eletrônica na forma do item 5.3 deste Edital. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.2.5. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos, e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.3. A qualquer tempo os Microempreendedores Individuais credenciados, os Agentes Executores ou qualquer cidadão, usuário, ou não, do serviço, poderão denunciar irregularidades nas prestações dos serviços e/ou na condução do Credenciamento, diretamente à:

9.3.1. Portal <https://www.educacao.df.gov.br/pdaf/>

9.3.2 Ouvidoria de Combate à Corrupção, telefone 0800-6449060; ou

9.3.3 Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>

10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo Agentes Executores do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, consoante as condições e valores estipulados na “Ordem de Serviços” para execução ou contrato assinado pelas partes.

10.1.1. O Agente Executor, em atendimento às suas necessidades, garantirá a visita do credenciado contratado ao local a ser realizado o serviço, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas na sua execução.

10.2. Será de responsabilidade do Agente Executor do PDAF, em relação à execução dos serviços prestados pelos credenciados:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços credenciado, de acordo com o estipulado na “Ordem de Serviços” expedida;

10.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio de representante especialmente designado;

10.2.3. Notificar o prestador de serviços credenciado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Pagar o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

10.2.5. Fornecer, quando for de sua responsabilidade, os materiais necessários à prestação dos serviços.

10.3. O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos, inclusive de segurança e de proteção individual, para a realização do serviço para o qual foi demandado, e atender todas as normas técnicas e de segurança, do Ministério do Trabalho e demais órgãos reguladores e fiscalizadores. Será de exclusiva responsabilidade do prestador do serviço a reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem ou danificarem na execução dos serviços.

10.4. Será, também, de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, a utilização própria e/ou fornecimento, a seu eventual colaborador, dos equipamentos de proteção individual – EPI necessários e apropriados, além do cumprimento de todas as demais normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis à prestação dos serviços para os quais foi credenciado

10.4.1. Verificada a inobservância, pelo prestador de serviços, da obrigação de que trata o item 10.4, deve o Agente Executor demandante determinar a imediata interrupção dos serviços até a adoção das providências necessárias para o cumprimento das regras de saúde e segurança no trabalho.

10.4.2. No caso de paralisação de serviços por descumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, o Agente Executor notificará o prestador de serviços e a Comissão de Credenciamento visando à apuração e aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório.

10.5. O serviço deverá possuir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da finalização e entrega do mesmo. Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação pelo Agente Executor, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

10.5.1. O Agente Executor do PDAF poderá recusar o serviço defeituoso ou em desconformidade com o demandado na ordem de serviço, em qualidade ou quantidade. Nesse caso, caberá ao credenciado substituir ou reparar o serviço defeituoso ou de má-qualidade, sendo facultado ao Agente Executor do PDAF abater do preço a parcela do serviço recusada ou defeituosa.

10.6. Os Agentes Executores fiscalizarão permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado propor o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade ou o descumprimento das obrigações fixadas em normas, regramentos, dispositivos deste Edital e seus Anexos, ordens de serviço ou contratos, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Caberá ao prestador de serviços credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, conforme estipulado nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, sejam diretas e/ou indiretas, exceto quanto ao fornecimento dos materiais necessários, que serão de responsabilidade da entidade contratante.

10.8. O credenciado responderá, ainda:

10.8.1. Por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros, quando permitidos, e sobre o contrato de trabalho que mantiver com eventual empregado, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

10.8.2. Pelos atos praticados por si e por seu eventual empregado, suportando os ônus e responsabilidades, civis, penais, ambientais e/ou administrativas, decorrentes de quaisquer danos, materiais e morais, causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

10.9. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, são obrigações do prestador de serviços credenciado nos termos deste Edital e seus Anexos, independentemente de constarem nas ordens de serviço:

10.9.1. Executar os serviços conforme demandado e contratado, com a alocação dos meios e equipamentos, ferramentas e utensílios descritos no Anexo I para cada especialidade e necessários ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nas ordens de serviços;

10.9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem danos, vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério e nos prazos estipulados pelo Agente Executor do PDAF demandante, ficando o Agente Executor demandante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao credenciado o valor correspondente aos danos verificados;

10.9.3. Manter os serviços nos horários predeterminados pelo Agente Executor do PDAF demandante, de modo a não prejudicar as atividades docentes e discentes e executá-los de forma cuidadosa e diligente, de acordo com as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis;

10.9.4. Apresentar-se devidamente vestido, além de dispor dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando necessário;

10.9.5. Apresentar ao Agente Executor demandante, quando for o caso, a identificação de eventual empregado;

10.9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.9.7. Atender às solicitações do Agente Executor demandante, no prazo fixado, nos casos em que a fiscalização constatar descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços;

10.9.8. Relatar ao Agente Executor contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e garantir os serviços prestados contra vícios, defeitos ou imperfeições, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

10.9.9. Não se utilizar, na prestação de serviços, de empregado menor de dezoito anos, em desconformidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, além de não explorar mão-de-obra infantil ou se utilizar de trabalho em condições de escravidão e/ou degradantes;

10.9.10. Manter, durante a prestação dos serviços e a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, em especial sua regularidade fiscal, exigidas neste Edital e seus Anexos;

10.9.11. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigado, salvo se autorizado.

10.10. Finalizados os serviços pelo MEI, o Agente Executor do PDAF realizará a avaliação do serviço prestado, por meio de "Ficha de Avaliação" constante do Anexo VI, deste Edital.

10.10.1. A Ficha de Avaliação conterà os seguintes critérios de avaliação e possibilidades de resposta, independentemente de outros questionamentos estabelecidos no Anexo VI:

10.10.1.1. O fornecedor apresentou informações claras, corretas, precisas, ostensivas sobre as características dos serviços, materiais necessários, orçamento, prazo de garantia e prazos de entrega? SIM / NÃO

10.10.1.2. O serviço foi prestado conforme contratado/pactuado? SIM / NÃO

10.10.1.3. O serviço foi prestado dentro do prazo pactuado? SIM / NÃO

10.10.1.4. O prestador de serviços utilizou equipamentos de proteção individual? SIM / NÃO

10.10.2. O Microempreendedor Individual credenciado que obtiver resposta positiva em pelos menos 02 (dois) critérios retornará para o rodízio e poderá ser contratado novamente pelos Agentes Executores do PDAF;

10.10.3. O Microempreendedor Individual credenciado que obtiver resposta negativa em pelo menos 03 (três) critérios terá que frequentar cursos de capacitação e reciclagem em sua área de

atuação, ofertados por entidades indicadas pela Secretaria de Estado da Educação, sendo garantida sua reinserção no processo de credenciamento e na fila de rodízio, após sua conclusão com aprovação.

10.10.4. Uma vez reinserido no processo de credenciamento e após a conclusão com aprovação em curso de reciclagem de que trata o item 10.10.3, em caso de nova prestação de serviços em que o Microempreendedor Individual obtenha resposta negativa em pelo menos 03 (três) critérios de avaliação, caberá o seu descredenciamento por um ano, podendo retornar ao credenciamento mediante nova inscrição, nos termos deste Edital, após o decurso desse período.

10.11. O acompanhamento e a fiscalização serão feitos por representante do Agente Executor, a quem cabe verificar a conformidade da execução com a demanda solicitada, com a ordem de serviço e com os critérios previstos neste Edital, bem como avaliar a prestação dos serviços. O representante do Agente Executor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, solicitando as providências necessárias ao fiel cumprimento do serviço e encaminhando-as à autoridade competente.

10.12. O atesto da execução dos serviços será feito no ato de sua conclusão e registrado no aplicativo previsto no inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 42.403, de 2021, mediante registro das imagens dos serviços executados.

10.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo prestador de serviços credenciado ensejará a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, previstas neste Edital, nas normas regulamentadoras do PDAF e na legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório, podendo culminar em rescisão do ajuste ou descredenciamento.

10.14. A fiscalização dos serviços prestados não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, pelos atos que praticar e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Agente Executor, da Administração Pública ou de seus agentes.

10.15. A fiscalização dos serviços prestados observará a Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e, subsidiariamente, no que compatível com as contratações do PDAF, a Portaria nº 51, de 06 de março de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

11. INABILITAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1. São motivos para inabilitação de candidato:

11.1.1. Não cumprir os requisitos de habilitação, qualificação técnica e econômica deste Edital, ou deixar de entregar a documentação completa;

11.1.2. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

11.2. Constitui motivo para descredenciamento:

11.2.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

11.2.2. Receber 2 (duas) avaliações com resposta negativa em pelo menos 03 (três) critérios de avaliação de que trata o item 10.10.1, seguidas ou intercaladas, por parte dos gestores das Unidades Executoras do PDAF;

11.2.3. Recusar-se ou desistir de prestar o serviço para o qual foi demandado e autorizado pela Unidade Executora, salvo justificativa;

11.2.4. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas ou fraudulentas;

11.2.5. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas ou demandadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

11.2.6. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

11.2.7. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público;

- 11.2.8. Oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não, ou benefícios de qualquer espécie que constituam vantagem, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa;
- 11.2.9. A não comprovação da regularidade fiscal do credenciado durante todo o prazo do credenciamento;
- 11.2.10. A veiculação, em seu estabelecimento, de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o incentivo ou a veiculação de conteúdo homofóbico ou que apresente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015;
- 11.2.11. O uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08 de março de 2013.
- 11.2.12. A prestação de serviços, com recursos do programa, não contemplados ou vedados pelos instrumentos normativos regulamentadores do PDAF e por este Edital;
- 11.2.13. A execução de serviços fora do prazo definido ou das especificações ou padrões de qualidade exigidos;
- 11.3. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.
- 11.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses para inabilitação ou descredenciamento previstas neste Edital, a Comissão de Credenciamento instaurará processo administrativo de descredenciamento e notificará o interessado. No processo de inabilitação, aplicação de sanções e/ou descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 9.
- 11.5. A qualquer tempo, os Microempreendedores Individuais credenciados poderão denunciar o seu ajuste e requerer seu descredenciamento, devendo, para tanto, comunicar formalmente sua decisão à Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se a finalizar os serviços já contratados.
- 11.6. Nos casos em que o descredenciamento se der no curso da prestação de serviços para os quais o credenciado foi demandado, serão devidos os valores da parcela de serviços até então prestados, podendo, no entanto, a Unidade Executora reter qualquer pagamento devido a fim de compensar os danos, prejuízos e penalidades verificadas pelo inadimplemento.

12. PAGAMENTOS

- 12.1. Os preços dos serviços são aqueles definidos com base no Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 12.2. Depois de concluídos e aceitos os serviços, o prestador deverá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Serviço com o aceite, e entregá-los ao Agente Executor do PDAF.
- 12.2.1. O Agente Executor poderá exigir do prestador de serviços credenciado, como condição para o pagamento, comprovação de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, com a apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 12.2.2. Comprovada a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do credenciado e verificada a regularidade e a compatibilidade da nota fiscal com a ordem de serviço, o Agente Executor processará o pagamento consoante as regras de utilização do cartão PDAF, para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega.
- 12.3. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao Microempreendedor Individual, para verificação e retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos sem os vícios detectados.
- 12.4. O Agente Executor poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de

serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

13. 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os Microempreendedores Individuais que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão a Lista de credenciados para prestar serviços às Unidades Executoras do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Microempreendedor Individual que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Todas as menções ao presente Edital constantes deste instrumento devem ser entendidas como relativas aos termos, condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus respectivos Anexos.

13.4. As dúvidas inerentes a operacionalização do sistema poderão ser dirimidas por meio do e-mail GTPDAF@se.df.gov.br.

13.5. Havendo irregularidades neste instrumento, na prestação de serviço ou em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público, qualquer interessado poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, na Ouvidoria Geral do Governo do Distrito Federal, pelo telefone 162 ou pelo site <http://www.ouvidoria.df.gov.br>.

14. ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência – Especialidades de Credenciamento dos Serviços

Anexo II – Banco de Preços dos Serviços

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, Constituição Federal de 1988.

Anexo IV – Declaração de Conformidade

Anexo V – Ordem de Serviço

Anexo VI – Ficha de Avaliação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Experiência Profissional

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

15. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIALIDADES DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS – ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

1. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção ELÉTRICA

Conhecimentos necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas.
----------------------------------	---

Formação	Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO).
	Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (OBRIGATÓRIO).
Experiência	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Segurança (EPI)	<p>Ferramentas com cabo ou protetor de borracha;</p> <p>Capacete com forro de borracha;</p> <p>Capa Protetora com revestimento em borracha;</p> <p>Luvas revestidas de borracha do tipo grossa;</p> <p>Sapatões com solado de borracha;</p> <p>Calçados de segurança para eletricitista, sem a presença de componentes metálicos;</p> <p>Cintos de Segurança, tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros);</p> <p>Viseira protetora de fagulhas;</p> <p>Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha.</p>
Equipamentos e ferramentas	<p>Chave de fenda e Chave Philips;</p> <p>Chave de teste;</p> <p>Alicate universal;</p> <p>Alicate de eletricitista;</p> <p>Alicate de ponta fina ou "bico de pato";</p> <p>Alicate de corte lateral;</p> <p>Lâmina ou canivete ou Descascador de fios;</p> <p>Teste néon;</p> <p>Martelo;</p> <p>Cinzel;</p> <p>Serra de arco;</p> <p>Lanterna ou farolete;</p> <p>Teste de continuidade;</p> <p>Teste de tensão;</p> <p>Arame ou fita de passagem (passa-fios);</p> <p>Busca-polo;</p> <p>Furadeira elétrica;</p> <p>Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro.</p>
	<p>Instalação dos condutores (fios elétricos);</p> <p>Instalação de equipamentos elétricos;</p> <p>Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado;</p> <p>Instalação de antenas, sistemas de alarme;</p>

<p>Principais atividades a serem desempenhadas</p>	<p>Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas;</p> <p>Alteração ou inclusão de pontos de energia;</p> <p>Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de baixa tensão, para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes;</p> <p>Reparo dos sistemas de iluminação predial;</p> <p>Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios;</p> <p>Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial; alarme contra incêndio; alarme contra roubo;</p> <p>Manutenção de equipamentos elétricos.</p>
<p>2. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA</p>	
<p>Conhecimentos Necessários</p>	<p>Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil.</p>
<p>Experiência</p>	<p>Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
<p>Segurança (EPI)</p>	<p>Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida;</p> <p>Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura;</p> <p>Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2 (dois) metros);</p> <p>Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes;</p> <p>Capacete; Óculos de proteção;</p> <p>Respirador purificador de ar contravapores;</p> <p>Bota de Borracha;</p> <p>Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;</p> <p>Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;</p> <p>Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.</p>
<p>Equipamentos e Ferramentas</p>	<p>Rolos de lã de carneiro ou lã sintética;</p> <p>Rolos de lã para epóxi, espuma, textura;</p> <p>Desempenadeira, Espátulas;</p> <p>Bandejas ou caçambas para pintura;</p> <p>Revólver ou pistola de pintura;</p> <p>Bandejas para tinta;</p> <p>Cabo extensor do rolo.</p>
<p>Principais atividades a</p>	<p>Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas;</p> <p>Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira;</p> <p>Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;</p> <p>Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);</p>

<p>serem desempenhadas</p>	<p>Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente; Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro; Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.</p>
<p align="center">3. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de OBRAS DE CONSTRUÇÃO</p>	
<p>Conhecimentos necessários</p>	<p>Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa); Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral, ou Pedreiro Azulejista. Ou Pedreiro de Acabamento ou Pedreiro de Alvenaria ou Pedreiro de OAC (Obra de Arte Corrente – redes de drenagem pluvial) ou Pedreiro de Manutenção Predial.</p>
<p>Experiência</p>	<p>Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
<p>Segurança (EPI)</p>	<p>Sapato de segurança; Luva de látex; Óculos de segurança; Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra); Capacete; Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas; Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.</p>
<p>Equipamentos e Ferramentas</p>	<p>Pá, enxada, escada, peneira; Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível; Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiras, alavanca, picareta; Maquita, furadeira, lixadeira.</p>
<p>Principais atividades a serem desempenhadas</p>	<p>Reboco de estruturas; Reveste paredes, tetos e pisos; Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos; Pavimenta calçadas e meios-fios; Assentamento de meios-fios; Assentamento de ladrilhos ou material similar; Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos; Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado; Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos; Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes; Manutenção de paredes e pisos;</p>

	<p>Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários;</p> <p>Reparo e troca de manilhas e outras peças;</p> <p>Repara e chumba bases danificadas.</p>
4. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção HIDRÁULICA	
Descrição Geral: Compreende os serviços de pré-montagem e instalações de tubulações; Reparo e manutenção da rede hidráulica e esgoto.	
Conhecimentos necessários	Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Segurança (EPI)	<p>Capacete;</p> <p>Óculos de segurança contra impacto;</p> <p>Luva de PVC ou látex;</p> <p>Calçado de segurança;</p> <p>Respirador purificador de ar contravapores;</p> <p>Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos.</p>
Equipamentos e Ferramentas	<p>Tarraxa de 1/2" a 2";</p> <p>Torno morsa;</p> <p>Chave de grifo de 3/4" a 36";</p> <p>Chave inglesa;</p> <p>Chave de boca de 6 mm a 9 mm, para fixação das louças sanitárias;</p> <p>Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto;</p> <p>Trena, prumo de face e nível de mão;</p> <p>Arco de Serra;</p> <p>Furadeira;</p> <p>Linha de pedreiro;</p> <p>Colher de pedreiro;</p> <p>Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar;</p> <p>Régua de alumínio;</p> <p>Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas.</p>
	<p>Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos;</p> <p>Rede de esgotos – Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de assentos sanitários;</p> <p>Caixas d'água – substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água;</p> <p>Instalação ou troca de válvula de descarga e registros;</p> <p>Instalação de chuveiros e duchas;</p> <p>Instalação de triturador de resíduos para pia;</p>

<p>Principais atividades a serem desempenhadas</p>	<p>instalação de tratador de resíduos para pia;</p> <p>Conserto e troca de torneiras;</p> <p>Troca de boias e outros serviços hidráulicos;</p> <p>Correção e eliminação de infiltrações em lajes, paredes ou solo;</p> <p>Detecção e reparo de vazamentos;</p> <p>Troca de sifão e flexíveis;</p> <p>Impermeabilizações em Geral;</p> <p>Bomba d' água – manutenção, instalação;</p> <p>Limpeza, impermeabilização e conserto de trincas de caixas d'água e cisternas;</p> <p>Caixas de gordura – manutenção e limpeza;</p> <p>Desentupimento das caixas de esgoto, gordura, pluvial e de passagem;</p> <p>Desentupimento de pias, ralos e encanamentos.</p>
<p>5. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de SERRALHERIA</p>	
<p>Requisitos necessários</p>	<p>Noções de dobras, furação, corte e principalmente soldagem das peças metálicas; conhecimento prático de recorte, remodelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais de origem tanto ferrosos como não ferrosos.</p>
<p>Experiência</p>	<p>Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
<p>Segurança (EPI)</p>	<p>Proteção para a Cabeça;</p> <p>Óculos de segurança;</p> <p>Protetor Facial (proteção contra partículas volantes);</p> <p>Protetores auriculares tipo concha ou plug (proteção contra ruídos);</p> <p>Respirador acoplador com cartucho químico específico;</p> <p>Máscara Facial com filtros (proteção contra vapores orgânicos e pó de madeira);</p> <p>Máscara de solda;</p> <p>Protetor Auricular;</p> <p>Vestimenta de proteção para Membros Superiores;</p> <p>Luvas especiais de raspa de couro;</p> <p>Perneira para proteção dos Membros Inferiores;</p> <p>Calçado de segurança com biqueira de aço;</p> <p>Avental de raspa de couro;</p> <p>Cinto de segurança tipo paraquedista para serviços acima de 2 (dois) metros.</p>
<p>Equipamentos e Ferramentas</p>	<p>Esmerilhadora;</p> <p>Policorte;</p> <p>Esmeril;</p> <p>Solda elétrica;</p> <p>Furadeira;</p> <p>Lixadeira;</p> <p>Moto esmeril;</p>

	<p>Torno de bancada;</p> <p>Dobrador de tubo /cano/chapa;</p> <p>Tesoura de cortar chapa;</p> <p>Mandris, gabaritos;</p> <p>Escala, esquadro, riscador, punções;</p> <p>Serras mecânicas e manuais.</p>
Principais atividades a serem desempenhadas	<p>Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;</p> <p>Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica;</p> <p>Reparos em portões, janelas e portas;</p> <p>Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas;</p> <p>Manutenção de portões automáticos, vitrô basculante, vitrô de correr e portas;</p> <p>Manutenção nos alambrados das quadras esportivas;</p> <p>Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários.</p>
6. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de CHAVES, FECHADURAS E CARIMBOS	
Conhecimentos necessários	Saber lidar com cadeados e manipular os componentes de uma fechadura, manuseio e gravação de carimbos (todos os tipos e modelos).
Experiência	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Segurança (EPI)	<p>Óculos de proteção;</p> <p>Máscara de proteção nas atividades com produtos à base de solvente;</p> <p>Luva de látex nas atividades com produtos químicos;</p> <p>Luva de proteção manuseio furadeira / esmerilhadora.</p>
Equipamentos e Ferramentas	<p>Duplicadora (copiadora) de chaves;</p> <p>Esmeril;</p> <p>Morsa (mini torno);</p> <p>Furadeira;</p> <p>Bancada de serviços;</p> <p>Arco de serra;</p> <p>Jogo de ferramentas (jogo de chaves de fenda e chaves Allen, jogo de lima, alicate de pressão, de corte, de bico, arrebicador, martelo de bola;</p> <p>Quadro de chaves.</p>
Principais atividades a	<p>Desmontagem e abertura de fechaduras;</p> <p>Abertura de fechaduras, cadeados, cofres e troca de segredos;</p> <p>Serviços de cutelaria (afiação de alicates, tesouras e facas);</p>

<p>serem desempenhadas</p>	<p>Gravação de carimbos (todos os tipos e modelos);</p> <p>Manutenção de dispositivos com sistemas eletrônicos embutidos, fechaduras dos tipos tetra e quádrupla;</p> <p>Troca de segredo (chave única).</p>
<p>7. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção em JARDINS</p>	
<p>Conhecimentos necessários</p>	<p>Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas.</p>
<p>Experiência</p>	<p>Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
<p>Segurança (EPI)</p>	<p>Avental de raspa;</p> <p>Capacete de segurança;</p> <p>Botina de segurança;</p> <p>Perneira de proteção;</p> <p>Joelheira;</p> <p>Óculos de proteção;</p> <p>Protetor auricular;</p> <p>Cinto de segurança;</p> <p>Luva de borracha;</p> <p>Luva de raspa;</p> <p>Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.</p>
<p>Equipamentos e Ferramentas</p>	<p>Enxadas, pás, garfos;</p> <p>Rastelo;</p> <p>Tesouras de poda;</p> <p>Serrote ou arco de serra;</p> <p>Maquita ou moto serra;</p> <p>Facão, foice;</p> <p>Pulverizador;</p> <p>Vassoura;</p> <p>Forquilha.</p>
<p>Principais atividades a serem desempenhadas</p>	<p>Capina manual ou mecânica;</p> <p>Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas);</p> <p>Poda de árvores de pequeno ou médio porte;</p> <p>Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados;</p> <p>Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, <i>playgrounds</i> e parques recreacionais;</p> <p>Serviços de limpeza, manutenção, plantio de jardins;</p>

Plantio de grama para recomposição de áreas;
 Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc..

8. Serviços Especializados de CARPINTARIA

Conhecimentos Necessários

Conhecimentos práticos de execução e reparos em madeira e o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa);
 Responsável por executar os mais diversos trabalhos em madeira e formas metálicas, desde móveis, ferramentas, artigos para a construção civil, estradas e diversas outros tipos de infraestrutura. Também lida com acabamentos e reformas de telhados, sendo responsável pela elaboração de telados, escadas, assoalhos, forros, portas móveis e até itens ornamentais.

Experiência

Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Segurança (EPI)

Sapato de segurança;
 Luva de látex;
 Óculos de segurança;
 Cinto de segurança com trava-quebras (para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros ou na periferia da obra);
 Capacete;
 Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas;
 Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra.

Equipamentos e Ferramentas

Maquina, furadeira, lixadeira.

Principais atividades a serem desempenhadas

Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas;
 Reparos em portas e janelas de madeira;
 Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria;
 Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material;
 Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar;
 Colocação e reparo de forros de PVC;
 Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário, etc.);
 Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em madeira em interiores.

9. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos necessários

Conhecimentos práticos de planejamento e execução dos processos de manutenção de computadores e operação de redes locais de computadores.

Experiências	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Segurança (EPI)	Proteção auditiva: Abafadores de ruídos ou protetores auriculares; Proteção respiratória: Máscaras e filtro; Proteção visual e facial: óculos e viseiras; Proteção da cabeça: capacetes; Proteção de mãos e braços: luvas e mangote; Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas.
Equipamentos e Ferramentas	Chaves de fenda, philips, canhão, torx; Pinças, pegadores; Alicate de bico, de crimpar; Multímetro; Ferro de solda, estanho e sugador; Testador de portas USB e cabo de rede.
Principais atividades a serem desempenhadas	Reparo e manutenção de equipamentos de informática, tais como, <i>desktops</i> , monitores, <i>laptops</i> , terminais de computação, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis; Reparo e manutenção de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, <i>drivers</i> , projetores, <i>scanners</i> , <i>mouses</i> , etc.; Reparo e manutenção no software, instalando programas e aplicativos, verificando e corrigindo erros, configurando, desinstalando e atualizando programas, utilitários e aplicativos; Realiza instalação, configuração e manutenção de redes, <i>backups</i> e recuperação de dados; Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (<i>upgrade</i>); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc.); Limpeza e manutenção de componentes.
10. Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
Conhecimentos necessários	Conhecimentos práticos de execução e reparos na parte mecânica e elétrica em aparelhos eletrônicos, eletroeletrônicos e/ou eletrodomésticos residenciais ou industriais seguindo procedimentos, legislação e normas técnicas, ambientais, de saúde, segurança.
Experiências e Formação	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Segurança (EPI)	Proteção respiratória: máscaras e filtro; Proteção visual e facial: óculos e viseiras; Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;

	<p>Calçados de borracha;</p> <p>Cinto de segurança tipo paraquedista ou cinta ergonômica para serviços acima de 2 (dois) metros.</p>
Equipamentos e Ferramentas	<p>Alicate, amperímetro, alicate universal, alicate de corte, alicate de prensa, terminais;</p> <p>Fonte simétrica;</p> <p>Protoboard;</p> <p>Ferro de solda;</p> <p>Jogo de manifold, jogo de prensa, jogo de flangeador;</p> <p>Chave de fenda, toco, Philips, Allen, catraca, canhão, L;</p> <p>Martelo;</p> <p>Termômetro penta, a lazer;</p> <p>Cortador de tubo, trena;</p> <p>Aparelho de solda PPU, ferro de solda fria;</p> <p>Furadeira, extensão monofásica.</p>
Principais atividades a serem desempenhadas	<p>Manutenção e instalação eletroeletrônica e manutenções preventiva, preditiva e corretiva;</p> <p>Instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos;</p> <p>Reparo e manutenção de equipamentos de comunicação como telefones, fax, rádios, televisores, videocassetes, aparelhos de som, reprodutores de CDs, filmadoras, câmeras fotográficas, DVDs;</p> <p>Reparo e manutenção de equipamentos eletrodomésticos como geladeira, fogão, ventilador, freezer, etc.;</p> <p>Reparo e manutenção de equipamentos escolares como máquinas de escrever, impressão, duplicadores, xerox/copiadoras, mimeógrafos, etc.;</p> <p>Reparo e manutenção de equipamentos gerais como instrumentos musicais, artigos esportivos, equipamentos de jardinagem;</p> <p>Manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores, conversores e semelhantes;</p> <p>Manutenção e reparação de antenas e seus receptores para uso individual e coletivo.</p>
11. Serviços Especializados de FOTOGRAFIA E FILMAGEM	
Conhecimentos Necessários	<p>Conhecimentos técnicos em fotografia, edição de imagem, tratamento de imagem, criação de vídeos.</p>
Experiência	<p>Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>
Equipamentos e Ferramentas	<p>Máquina fotográfica;</p> <p>Filmadora;</p> <p>Equipamento de gravação.</p>
Principais atividades a	<p>Serviços de cobertura fotográfica para jornais, revistas e eventos;</p>

atividades a serem desempenhadas	Serviços de filmagem de eventos; Gravação e produção de vídeo para festas e eventos.
12. Serviços Especializados de DIGITAÇÃO	
Conhecimentos Necessários	Conhecer teclados de computador e seu layout; Conhecimentos básicos de computadores; Bom conhecimento de gramática e escrita; Boa habilidade ao digitar; Saber a postura correta; Saber preparar um microcomputador para iniciar a digitação; Precisão, rapidez, eficiência.
Experiência	Atestados de Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Principais atividades a serem desempenhadas	Desenvolver o serviço de digitação a partir dos materiais fornecidos. Digitalização de dados com a respectiva emissão de relatórios, a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas. Atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

16. ANEXO II

BANCO DE PREÇOS PRATICADOS

- Relação dos preços a serem praticados na contratação dos serviços prestados por Microempreendedores Individuais:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
	Instalação dos condutores (fios elétricos).	m ²	32,00
	Instalação de equipamentos elétricos.	unidade	50,00
	Instalação de fiação para aparelhos de ar-condicionado.	m ²	40,00

REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Efetuar troca de lâmpadas e reatores.	hora	43,67
	Efetuar substituição de calhas.	hora	43,67
	Alteração ou inclusão de pontos de energia.	hora	43,67
	Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos para instalações telefônicas.	m ²	30,00
	Reparo nos sistemas de eletricidade de comunicações, cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes.	m ²	30,00
	Reparo dos sistemas de iluminação predial.	m ²	35,83
	Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios.	unidade	73,33
	Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial.	hora	30,00
	Manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio; alarme contra roubo.	hora	36,50
	Manutenção de equipamentos elétricos.	unidade	290,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
	Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar		

REPAROS E MANUTENÇÃO DE PINTURA	Massar tetos e paredes, comentar materiais e aplicar massa corrida e texturas.	m ²	33,82
	Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira.	m ²	14,25
	Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés.	m ²	22,50
	Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização).	m ²	32,26
	Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo.	m ²	32,66
	Aplicação de verniz/esmalte sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente,	m ²	36,66
	Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.	m ²	26,70
	Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.	m ²	33,78
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
	Construção de vigas e pilares, levante de parede.	hora	25,00
	Revestimento de piso e paredes	hora	29,25
	Reboco de estruturas.	m ²	25,00
	Reveste paredes, tetos e pisos.	m ²	45,00

**REPAROS E
MANUTENÇÃO
DE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO**

Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos.	m ²	56,25
Pavimenta calçadas e meio fios.	m ²	40,00
Assentamento de meios-fios.	m ²	40,00
Assentamento de tijolos maciços ou furados e outros materiais de construção.	m ²	57,50
Assentamento de ladrilhos ou material similar	m ²	50,00
Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos.	m ²	61,67
Constrói bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica.	hora	28,38
Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.	hora	22,50
Constrói e repara fundações, muros, paredes e obras completas, utilizando tijolos, ladrilhos, pedras e materiais.	m ²	165,00
Constrói fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares.	m ²	165,00
Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos.	m ²	30,00
Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes.	m ²	90,00

	Reparo e troca de telhas.	hora	27,50
	Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários e outras peças.	hora	27,50
	Repara e chumba bases danificadas.	hora	27,50
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
	Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos.	m ²	26,50
	Rede de esgotos – Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acentos sanitários.	hora	38,57
	Fossa séptica – instalação de fossa, construção de sumidouro, válvulas de retenção.	hora	38,57
	Caixas d' água – instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d' água.	hora	38,57
	Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto.	m ²	20,44
	Instalação ou troca de válvula de descarga e registros.	hora	37,54
	Instalação de chuveiros e duchas, triturador de resíduos.	hora	37,54
	Conserto e troca de torneiras.	hora	37,54
	Troca de boias e outros serviços hidráulicos	hora	37,54

REPAROS E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo.	m ²	26,50
	Desobstrução hidráulica.	hora	37,54
	Detecção e reparo de vazamentos.	hora	37,54
	Reforma (desentupimento) das caixas de esgoto, gordura, pluvial passagem.	hora	37,54
	Reforma na rede de água fria e quente.	hora	37,54
	Troca de sifão e flexíveis.	hora	37,54
	Impermeabilizações em Geral.	m ²	20,83
	Bomba d' água – manutenção, instalação.	hora	37,54
	Reforma, limpeza e impermeabilização e conserto de trincas de caixas d' água e cisternas.	hora	37,54
	Caixas de gordura – manutenção e limpeza.	hora	37,54
	Desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e encanamentos.	m ²	29,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)

REPAROS E MANUTENÇÃO DE SERRALHERIA	Reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco.	hora	46,67
	Montagem e fixação de peças, utilizando rebites, parafusos, soldas oxigás ou elétrica, para obter a estrutura projetada.	hora	70,00
	Reparos em portões, vitrô e portas.	hora	50,00
	Manutenção de peças para evitar a corrosão e controle de corrosão em estruturas.	hora	70,00
	Manutenção de portões automáticos, vitrô basculante, vitrô de correr e portas.	hora	50,00
	Manutenção nos alambrados das quadras esportivas.	hora	70,00
	Instalação de ferragens da janela, esquadrias, porta, portão, grade ou peças similares, como dobradiças, trincos, puxadores, roldanas e fechaduras, fazendo os ajustes necessários.	hora	70,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
	Desmontagem e abertura de fechaduras.	unidade	70,00
	Abertura de fechaduras, cadeados, cofres e troca de segredos.	unidade	51,56

REPAROS E MANUTENÇÃO DE CHAVES, FECHADURAS E CARIMBOS	Serviços de cutelaria (afiação de alicates, tesouras e facas).	unidade	10,00
	Gravação de carimbos (todos os tipos e modelos).	unidade	40,00
	Manutenção de dispositivos com sistemas eletrônicos embutidos, fechaduras dos tipos tetra e quádrupla.	unidade	176,67
	Troca de segredo (chave única).	unidade	44,16
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
REPAROS E MANUTENÇÃO DE JARDINS	Capina manual ou mecânica.	hora	25,00
	Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas).	hora	30,25
	Poda de árvores de pequeno ou médio porte.	hora	25,00
	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.	hora	29,75
	Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais.	hora	28,50
	Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins.	hora	25,00

	Plantio de grama para recomposição de áreas.	hora	29,25
	Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações.	hora	192,38
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CARPINTARIA	Reparo em telhados com substituição de caibros, ripas e telhas.	hora	42,33
	Reparos em portas e janelas de madeira.	hora	43,33
	Reparo de escadas de madeira, outros artefatos de carpintaria.	hora	38,00
	Instalação de esquadrias de madeira ou qualquer outro material.	hora	38,49
	Reparos de mesas, cadeiras, e outros móveis de madeiras ou similar.	hora	43,33
	Colocação e reparo de forros de PVC.	hora	34,25
	Restauração de móveis (cadeira, mesa, armário...).	hora	43,33
	Instalação de portas, janelas, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, execução de trabalhos em	hora	43,33

	madeira em interiores.		
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Reparo e manutenção de equipamentos de informática, tais como, desktops, monitores, laptops, terminais de computação, reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis.	hora	80,00
	Reparo e manutenção de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, etc	hora	70,00
	Reparo e manutenção no software, instalando programas e aplicativos, verificando e corrigindo erros, configurando, desinstalando e atualizando programas, utilitários e aplicativos.	hora	80,00
	Realiza instalação, configuração e manutenção de redes, backups e recuperação de dados.	hora	77,50
	Verificação de problemas e erros de hardware e software	hora	80,00
	Atualização de peças e periféricos (upgrade)	hora	97,98
	Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas	hora	90,00
	Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc)	hora	90,00

	Limpeza e manutenção de componentes	hora	83,56
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Manutenção e instalação eletroeletrônica e manutenções preventiva, preditiva e corretiva.	hora	62,50
	Instalação de sistemas e componentes eletroeletrônicos.	hora	62,50
	Reparo e manutenção de equipamentos de comunicação como telefones, fax, rádios, televisores, videocassetes, aparelhos de som, reprodutores de CDs, filmadoras, câmeras fotográficas, DVDs.	hora	62,50
	Reparo e manutenção de equipamentos eletrodomésticos como geladeira, fogão, ventilador, freezer, incluindo também as máquinas de impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc.	hora	64,95
	Reparo e manutenção de equipamentos escolares como máquinas de escrever, impressão duplicador, xerox, mimeógrafos, etc.	hora	64,95
	Reparo e manutenção de equipamentos gerais como instrumentos musicais, artigos esportivos, equipamentos de jardinagem.	hora	64,95
	Manutenção e reparação de geradores, transformadores, motores, indutores,	hora	64,95

	conversores e semelhantes.		
	Manutenção e reparação de antenas e seus receptores para uso individual e coletivo.	hora	62,50
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FOTOGRAFIA E FILMAGEM	Serviço de fotografia.	hora	172,59
	Serviço de filmagem.	hora	242,33
	Serviço de edição de vídeo e imagem.	hora	320,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADES	UNIDADES DE MEDIDA	VALOR (R\$)
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIGITAÇÃO	Serviço de digitação.	página	7,00
	Serviços de diagramador de textos, tabelas, notas, laudos, etc..	página	3,82
	Serviço de digitalização e transcrição de documentos.	página	1,75

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

17. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/1988

(XXXXX), Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº (xxxxx), com endereço (xxxxxxxx) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF nº (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Brasília/DF, xx de xxxxxx de 2022

Assinatura do MEI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

18. ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

Xxxxxx, (MPE/Microempreendedor Individual), CNPJ nº xxxxxx, com endereço xxxxx
DECLARA QUE:

1. Examinou cuidadosamente o Edital de Credenciamento nº___/2022 e seus Anexos, inteirou-se de todos os seus detalhes, termos e condições e com eles concorda, aceita e se submete para participação;
2. Tem interesse em participar do processo de credenciamento, disciplinado por este Edital de Credenciamento nº___/2022 e seus Anexos, para a formação de CADASTRO de (prestadores de serviços/fornecedores de materiais) do programa PDAF e se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.
3. Cumpre e atende plenamente aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos para o credenciamento e para a (prestação de serviços/fornecimento de materiais) em que pretende ser credenciado, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;
4. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
5. Concorde com os valores dos (serviços/materiais) que serão praticados e pré-estabelecidos de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento nº___/2022 e seus Anexos
6. Não se encontra suspenso ou impedido de licitar ou contratar com o Poder Público;
7. Compromete-se em atender aos contratos, às ordens de (serviço/fornecimento de bens) ou instrumentos congêneres quando convocado e (executar os serviços/fornecer os materiais) que forem demandados consoante condições, orçamento, valores e quantitativos de horas/diárias aprovados pelo Agente Executor do PDAF demandante e de acordo com as regras estipuladas neste Edital de Credenciamento nº___/2022 e seus Anexos;
8. Não mantém, em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos insalubres, perigosos ou noturno, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; Por ser expressão da verdade, firma o presente termo de declaração.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo de declaração

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome

CNPJ do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

19. **ANEXO V**

ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO				Unidade Executora
Nome:				
Endereço:				
Telefone:	CNPJ:			
e-mail:				
Categoria do serviço		Local da prestação	Forma de Pagamento	
Serviços a serem executados (descrição pormenorizada do serviço, inclusive indicado medida (m ²))				
	Nº Horas	Valor Unitário	Valor Total	
			TOTAL	R\$0,00
Declaro que autorizei a realização dos serviços acima Assumo o compromisso de realizar os serviços				
descritos.		acima descritos, no prazo de _____ (_____) dias.		
Data		Carimbo e assinatura (Unidade Executora)	Data - Carimbo e assinatura (Prestador de serviço)	
OBSERVAÇÕES:				

20. ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO

Você contratou o serviço de

Tester
Ele trabalhou do dia:
09/06/2022 ao 15/06/2022

Como foi o serviço?
Responda as perguntas abaixo com "Sim" ou "Não" para deixar sua avaliação

- O fornecedor apresentou informações claras, corretas, precisas, ostensivas sobre as características dos serviços, materiais necessários, orçamento, prazo de garantia e prazos de entrega?
 Sim Não
- O serviço foi prestado conforme contratado/pactuado?
 Sim Não
- O serviço foi prestado dentro do prazo pactuado?
 Sim Não
- O prestador de serviços utilizou equipamentos de proteção individual?
 Sim Não

21. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ nº (...), sediada no (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, por meio deste documento, experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

Especialidade pleiteada (elétrica, hidráulica, serralheira, etc):
Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou a atividade:
Período que desenvolveu o trabalho:
Carga horária total:
Descrição Sucinta dos trabalhos realizados:

Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços:

Brasília/DF, de de 2022

Assinatura

Nome

CPF/CNPJ do declarante

22. NOMENCLATURAS

PDAF - Programa de Descentralização Administrativa e Financeira

UEX - Unidade Executora

CTPS - Carteira de Trabalho

MEI - Microempreendedor Individual

ME - Microempresa

EPP - Empresa de Pequeno Porte

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CCMEI - Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Presidente da Comissão**, em 07/10/2022, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95793455 código CRC= **9D2035C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º andar - sala 508 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF